



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

MOÇÃO CONAMA Nº 141, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Moção de Requerimento às lideranças do governo federal e do Congresso Nacional para empreender esforços junto à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal com vistas à aprovação do Acordo de Escazú pelo Congresso Nacional, preferencialmente antes da COP30.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 13 do seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 452, de 17 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO a relevância do Acordo Regional da América Latina e do Caribe sobre Direitos de Acesso à Informação, Participação e Justiça em Assuntos Ambientais, conhecido como Acordo de Escazú, que entrou em vigência em 2021, com 18 dos 24 países signatários já tendo-o ratificado;

CONSIDERANDO que o Brasil assinou esse Acordo em setembro de 2018, durante a gestão do Presidente Michel Temer, tendo em vista dispor, em seu ordenamento jurídico e na história da política e gestão ambiental nacional, de um conjunto expressivo de normas e lições exitosas nos temas de acesso à informação, acesso à participação e acesso à justiça em assuntos ambientais, inclusive no que se refere à existência e funcionamento de instâncias colegiadas como comitês de bacias hidrográficas, comissões e conselhos de meio ambiente em todos os níveis federativos;

CONSIDERANDO que a Presidência da República enviou, em maio de 2023, já na gestão do Presidente Lula, o texto do Acordo de Escazú para o Congresso Nacional, tendo em vista o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, em 26 de maio de 2023, a Presidência da Câmara dos Deputados despachou a Mensagem 209/2023 com o Acordo de Escazú para as apreciações e votações nas Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD) e que a Proposição está sujeita à apreciação do Plenário, com regime de tramitação de prioridade (Art. 151, II, RICD);

CONSIDERANDO que a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional ainda não apreciou e votou o parecer favorável ao Acordo, apresentado em setembro de 2023, pelo deputado relator Amon Mandel;

CONSIDERANDO que o Governo Federal indicou que a aprovação legislativa do Acordo de Escazú é tema prioritário para o Poder Executivo, notadamente em razão da realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas de Mudança do Clima - COP30, a ser realizada em Belém no mês de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que a ratificação do Acordo de Escazú, por dispor de instrumentos para a transparência e controle social das decisões governamentais na área ambiental, será entendido por organizações multilaterais, como é o caso da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e da União Europeia, como um indicador de adoção de boas práticas, semelhantes àquelas adotadas por seus membros, a exemplo da Convenção de Aarhus, o que favorecerá a concretização de acordos econômicos pelo Brasil;

Considerando o momento em que o Brasil busca consolidar-se no cenário internacional

como potência econômica comprometida com a defesa do meio ambiente, o Acordo de Escazú representa uma oportunidade concreta de reforçar valores fundamentais ao verdadeiro desenvolvimento socioeconômico e à democracia: transparência, clara governança, combate à corrupção e segurança jurídica nas decisões sobre o uso de nossos recursos naturais.

Este Conselho Nacional do Meio Ambiente, por meio da sua 146ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2025, APROVA a presente Moção de Requerimento às lideranças do governo federal e do Congresso Nacional para empreender esforços junto à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal com vistas à aprovação do Acordo de Escazú pelo Congresso Nacional, preferencialmente antes da COP30.

MARINA SILVA
Presidente do Conselho



Documento assinado eletronicamente por **Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima**, em 23/10/2025, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2129341** e o código CRC **187FAE90**.